



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 9/2019-090501

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2019-090501
PROCESSO: 9/2019090501
VALIDADE 12 MESES

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas (10h00min), o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.453.776/0001-08, com sede na Rua Santos Dumont, Nº 721, Bairro Jardim América, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor Contratante, representado neste ato pela Sr. CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, portador do CPF: 796.005.902-06, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2019-090501/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados por ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA – ME, localizada na Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 917, CEP: 65.903-270, Bairro Centro - Imperatriz - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.955.105/0001-18, representada pelo Sr. JÔNATHAS DE SÁ MARINHO, portador do CPF: 023.408.383-20 e RG: 212627220027 SSP/MA, conforme descrito abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União/Estado/Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-090501/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DERIVADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 13/05/2019 às 14:00hs

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Fornecedor: ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA-ME

CNPJ: nº 05.955.105/0001-18

Endereço: Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 917, CEP: 65.903-270, Bairro Centro - Imperatriz - MA

Nº de telefone: (99) 3524-0763

O Valor Global R\$ 112.691,40 (Cento e Doze Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	TOPPER	UN	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	ADIDAS	UN	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
03	BOLA DE VOLEIBOL	OLYMPORT	UN	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



04	REDE P/ TRAVES DE FUTEBOL DE SAL�O DE FIO SEDA 06MM	NEWREDES	PRS	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
05	REDE P/TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO SEDA 6MM	NEWREDES	PRS	4	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00
06	REDE DE PROTEC�O DE FUNDO DE QUADRA DE FIO DE SEDA 04 MM MEDIDA 18MX 15M	NEWREDES	UN	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
07	REDE DE PROTEC�O DE FUNDO DE QUADRA DE FIO SEDA 04MM MEDIDA 18M X08M	NEWREDES	UN	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
08	REDE DE PROTEC�O DE TETO DE GIN�SIO DE FIO DE SEDA 04MM MEDIDA 18M X 30M	NEWREDES	UN	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
09	REDE DE VOLEIBOL FIO SEDA OU NILON	NEWREDES	UN	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
10	JOGO DE CART�OES PARA ARBITRO	NEW	PRS	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
11	BOMBA ENCHER BOLA	IMPORTADO	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
12	PLACAR MANUAL DE MESA P/ CONTAGEM DE GOUS DE FUTSAL E PONTOS DE VOLEIBOL	NK	UN	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
13	CRONOMETRO PARA A MARCAC�O DE TEMPO DE JOGOS	IMPORTADO	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	APITO PARA ARBITRO	JOOTPLAY	UN	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
15	BANDEIRINHAS DE AUXILIAR DE ARBITRO	ZL	UN	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
16	CORDA DE SEDA 2MM P/ A CONFECC�O DE REDE DE PROTEC�O DE FUNDO E TETO P/ QUADRA DE FUTEBOL DE SAL�O	DIVERSOS	TUBOS	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
17	CORDA DE SEDA 3,5 MM P/ A CONFECC�O DE REDES PARA TRAVES DE QUADRA DE CAMPO DE FUTEBOL	DIVERSOS	TUBOS	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
18	BOLAS DE HANDEBOL (PENALTY SUECA)	PENALTY	UN	40	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
	BOLAS DE HANDEBOL H1L	PENALTY	UN	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
	BOLAS DE HANDEBOL H2L	PENALTY	UN	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
19	JOGOS DE DAMA (GRANDE)	JOOTPLAY	UN	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
20	TABELAS DE BASQUETE COMPLETA (COM CESTA)	JOOTPLAY	UN	15	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
21	BOLA DE BASQUETEBOL	SPALDING	UN	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
22	REDES DE V�LEI (COM BORDA DUPLA; INFERIOR E SUPERIOR)	NEWREDES	UN	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
23	ANTENA PARA REDE DE V�LEI	VF	PRS	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
24	CRON�METROS	IMPORT	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	CONES (CORES DIVERSIFICADAS PEQUENOS)	NEW	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
26	PRATINHO CHAP�U CIN�S P/ TREINAMENTO (CORES	NF	UN	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

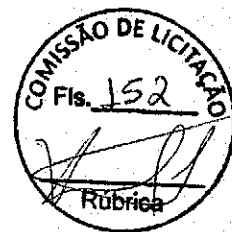


	DIVERSIFICADAS PEQUENOS)					
27	ELÁSTICO	NEW	MT	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
28	BAMBOLÊS	NEW	UN	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
29	ESCADA DE AGILIDADE	NF	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
30	MEDICINIBOL (CORES DIVERSIFICADAS) 1KG	RS	UN	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
	MEDICINIBOL (CORES DIVERSIFICADAS) 2KG	RS	UN	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
31	APITOS (FOX-60 FINO DO BOM)	PENALTY	UN	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
32	APITO DE MESÁRIO	RT	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
33	REDE OU SACO P/ TRANSPORTE DE BOLAS	NEW	UN	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
34	CARTÕES P/ ARBITRAGEM	NEW	JOGOS	6	R\$ 10,40	R\$ 62,40
35	CALIBRADOR	IMPORTADO	UN	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
36	TRENAS 50M	IMPORTADO	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
37	PRANCHETAS	KIEF	UN	8	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
38	TROFÉUS PEQUENOS	DIVERSOS	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
	TROFÉUS MÉDIOS	DIVERSOS	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
	TROFÉUS GRANDES	DIVERSOS	UN	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
39	MEDALHAS OURO 1º LUGAR	DIVERSOS	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
	MEDALHAS PRATA 2º LUGAR	DIVERSOS	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
	MEDALHAS BRONZE 3º LUGAR	DIVERSOS	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
41	COLETES COM SHORTS P/ USO NA ESCOLA, SENDO: COR VERDE	NEW	UN	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	COLETES COM SHORTS P/ USO NA ESCOLA, SENDO: COR AZUL	NEW	UN	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	COLETES COM SHORTS P/ USO NA ESCOLA, SENDO: COR VERMELHA	NEW	UN	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
42	UNIFORMES P/ JOGO COM SHORTS E CAMISAS (EQUIPAGEM) EQUIPES TAMANHO P.	NEW	UN	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
	UNIFORMES P/ JOGO COM SHORTS E CAMISAS (EQUIPAGEM) EQUIPES TAMANHO M.	NEW	UN	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
	UNIFORMES P/ JOGO COM SHORTS E CAMISAS (EQUIPAGEM) EQUIPES TAMANHO G.	NEW	UN	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
43	MATERIAS ESPORTIVOS (UNIFORMES) JOGOS DE COLETES C/ 10 UNIDADES COLORIDOS C/ NUMEROS	NEW	JOGOS	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
TOTAL GLOBAL:						R\$ 112.691,40

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União/Estado/município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:
- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
- Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.
- CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**
- 6.1. Caberá à Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DERIVADOS PARA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:
- 6.2.1. Prefeitura e fundos Municipais de Dom Eliseu-PA
- 6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.
- 6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.
- SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**
- 1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.
- CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**
- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dom Eliseu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro – CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis no (Almoxarifado Central da Prefeitura e ou da Sec. Mun. de Educação).

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2019-090501.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Ordenador(a) de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA-ME
CNPJ: nº 05.935.105/0001-18
JÔNATHAS DE SÁ MARINHO
CPF (MF) 023.408.383-20
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____